

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1	Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1619/2024	(página 1 de 50)
----------------------------	--	----------------------------	------------------

EDITAL n.º 396/2024-PROAF/DM
Identificador ComprasGov: 90396/2024
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material-DM da Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF da Universidade Estadual de Londrina-UEL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 396/2024 (PROAF/DM) TIPO: MENOR PREÇO AMPLA DISPUTA (Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006)	Acolhimento das Propostas: A partir das 10h00min do dia 11/11/2024 até 08h59min do dia 27/11/2024. Abertura e Início da sessão de disputa de lances: 09h00min do dia 27/11/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de modernização de sistemas para ORACLE APEX. 1.1 O licitante deverá observar as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que apresenta o detalhamento do objeto licitado.
--

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 891.600,00 (oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL; Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios; Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade; Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço. Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná; Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos; Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência; Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 2 de 50)

adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pnccp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>, do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e da Universidade Estadual de Londrina-UEL <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ Pregoeiro: **LUIZ GUSTAVO TIROLI**
- ✓ E-mail: tirolil@uel.br
- ✓ **O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas e início da sessão, pelo qual serão respondidos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no seguinte sítio eletrônico: <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 3 de 50)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO 1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS 3.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no item 4.8 das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços (Anexo III).
4 VIGÊNCIA 4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021. 4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5 CONSÓRCIO 5.1 "Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."
6 ANEXOS: ✓ Anexo I - Termo de Referência; ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação; ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços; ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração; ✓ Anexo V - Modelo de declaração; ✓ Anexo VI - Locais de prestação de serviços; ✓ Anexo VII - Minuta de Contrato; ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP; ✓ Anexo IX - Declaração LGPD; ✓ Anexo X - Instrumento de Medição de Resultados-IMR; ✓ Anexo XI - Termo de Sigilo e Confidencialidade; ✓ Anexo XII - Catálogo de Serviços.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 4 de 50)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, adotado pela Administração estadual.
- 1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 ou portal de atendimento: <https://portal.deservicos.economia.gov.br/>, suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 20h00.
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados com cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.2**;
- 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 5 de 50)

- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.
- 2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o "Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná" (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor Unitário;
- 4.1.2 Marca/Fabricante;
- 4.1.3 Modelo/Versão;
- 4.2. O licitante, ao inserir sua proposta no sistema Compras.gov, **DEVERÁ** informar nos campos de preenchimento obrigatório "Marca/Fabricante" e "Modelo/Versão", as reais informações que ali são solicitadas, ou seja, a marca e o modelo do produto, de forma que se possa identificar, de maneira inequívoca, qual o produto ofertado.
- 4.2.1. **Não serão aceitas** informações do tipo: "conforme edital", "conforme TR", "atende edital" ou **partes da especificação do objeto ofertado**, pois a Administração não fez constar no Edital ou no Termo de Referência, a marca ou o modelo do produto, sendo imprescindível que o proponente apresente a perfeita identificação do produto ofertado. O não atendimento ao disposto neste subitem poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 4.3 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.
- 4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 6 de 50)

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.6.2 cotações de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de 90 (noventa) dias, referido prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

5.1 A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, na data, horário e local indicados neste Edital.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 7 de 50)

5.2 Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo).**

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, o intervalo mínimo de diferença de valores a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 8 de 50)

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 No caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 No caso de igualdade/empate dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão de lances será reaberta para que as empresas possam encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

5.18.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.18, os critérios de desempate serão as disposições constantes do art. 60, inciso I; § 1º, incisos I a IV e § 2º da Lei n.º 14.133/2022 e art. 91, §2º, incisos I a IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.18.2 Aplicados os critérios de desempate previstos no subitem anterior e ainda persistir o empate, as ME/EPP/MEI empatadas serão convocadas pelo Pregoeiro para participarem de sessão pública de sorteio, conforme previsto no art. 91, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser realizada através do aplicativo You Tube, o que será devidamente comunicado e registrado pelo Pregoeiro no sistema do Compras.Gov e site da UEL.

5.18.2.1 Aplicados os critérios previstos no subitem anterior e ainda persistir o empate, ME/EPP/MEI empatadas participarão de sorteio público no sistema Compras.Gov, nos termos da IN n.º 79, de 12.09.2024.

5.18.3 Os mesmos critérios dos **subitens 5.18 a 5.18.2** serão adotados caso ocorra empate entre as empresas de grande porte, ou seja, não enquadradas como ME/EPP/MEI.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.20.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados (estipulando prazo) para enviarem a proposta final, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 9 de 50)

- 6.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no item 6.1, quantas vezes julgar necessário.
- 6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (**conforme modelo do Anexo III**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.
- 6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (**item 3.3**) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.
- 6.6 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, Capítulo I do Título III, da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.7 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 10 de 50)

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

6.9.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à íntegra da documentação habilitatória juntada.

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitará envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

8 RECURSOS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 11 de 50)

8.1 Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e da habilitação, sob pena de preclusão, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

8.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

8.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **no prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 12 de 50)

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 13 de 50)

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10 O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 14 de 50)

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 08 de novembro de 2024.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretora de Material



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 15 de 50)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, **desde que os referidos documentos estejam atualizados**. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregoão, **se for o caso**.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (**inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação**); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1	Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1619/2024	(página 16 de 50)
----------------------------	--	----------------------------	-------------------

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Líquides Corrente (ILC):

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: **superior ou igual a 1,0** (um inteiro) no Índice de Liquidez Geral (**LG**); superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no Índice de Solvência Geral (**SG**); superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no Índice de Liquidez Corrente (**LC**).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

a.) Que já realizou a migração de ao menos 200 (duzentas) aplicações Forms, não sendo necessário que elas tenham sido realizadas no mesmo projeto, com caracterização do bom desempenho da licitante.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1	Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1619/2024	(página 17 de 50)
----------------------------	--	----------------------------	-------------------

a.1.1) O(s) Atestado(s) de capacitação deverão ser assinados por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, com identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente) Conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) Os profissionais alocados na execução das ordens de serviços deverão possuir a qualificação a seguir:
- a.1) Conhecimentos:
- a.1.1) Conhecimentos em banco de dados relacional Oracle:
- a.1.1.1) Recursos de estruturação e modelagem de dados;
 - a.1.1.2) Otimização de instruções SQL;
 - a.1.1.3) Análise de plano de execução;
 - a.1.1.4) Linguagem Oracle PL/SQL.
- a.1.2) Conhecimento em desenvolvimento lowcode em Oracle Apex 22 ou posterior.
- a.1.3) Integração Apex à ferramenta de desenvolvimento de relatórios Oracle Analytics (BI Publisher/Server).
- a.1.4) Fundamentos de DevOps e Oracle OCI;
- a.1.5) Conhecimento em HTML, CSS e JavaScript.
- a.2) Certificação:
- a.2.1) Oracle APEX Cloud Developer Certified Professional.
- b) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- b.1) Carteira de Trabalho;
 - b.2) Contrato Social;
 - b.3) Contrato de prestação de serviços;
 - b.4) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/22).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 18 de 50)

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 19 de 50)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n.º 396/2024-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:		e-mail:	
Telefone:	Agência:	Conta-corrente:	
Banco:			

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de modernização de sistemas para ORACLE APEX.

1 Especificações técnicas:

Lote	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Serviços de modernização de sistemas para ORACLE APEX	3000					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.8.1 do Edital.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1	Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1619/2024	(página 20 de 50)
----------------------------	--	----------------------------	-------------------

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 396/2024-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

OUTORGANTE

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1	Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1619/2024	(página 21 de 50)
----------------------------	--	----------------------------	-------------------

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 396/2024-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Nome do representante legal



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 22 de 50)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL	
CAMPUS UNIVERSITÁRIO: na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380	
Assessoria de Tecnologia da Informação-ATI-UEL	
Responsável pelo Recebimento: Wellington Cardador Assessor de Tecnologia da Informação-ATI	
Telefone: (43) 3371-4668	E-mail: cardador@uel.br
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min	

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1	Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1619/2024	(página 23 de 50)
----------------------------	--	----------------------------	-------------------

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663/1991, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Azenil Staviski, nomeado pela Portaria n.º 1944/2022, inscrito no CPF sob o n.º 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade n.º 6.404.xxx-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 396/2024-PROAF/DM (e-Protocolo n.º 22.802.658-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de serviços de modernização de sistemas para ORACLE APEX, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico aberto pelo EDITAL n.º 396/2024-PROAF/DM, objeto do processo administrativo n.º 22.802.658-1, com adjudicação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXX], de [XXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)].

Lote	Descrição do item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de modernização de sistemas para ORACLE APEX	3000	HORA		

3.3 Os serviços prestados contarão com garantia de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo de cada ordem de serviço.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 24 de 50)

3.4 Caso, no período de garantia, ocorra ou seja identificados erros, vícios ou falhas em serviços entregues e aprovados pela CONTRATANTE ou em serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5 Caso um produto de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela CONTRATANTE ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esse produto/artefato.

3.6 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do utilizando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos últimos doze meses.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o §6º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela **gestão** deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.2 A responsabilidade pela **fiscalização** deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 5.3** deste Edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser prestados de **forma remota**, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.1.1 O treinamento deverá ser PRESENCIAL personalizado para as ferramentas de desenvolvimento Oracle APEX e BI Publisher,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 25 de 50)

6.2 Os computadores de uso remoto devem ser providos pela CONTRATADA aos seus profissionais cabendo a CONTRATANTE apenas o fornecimento de acesso remoto para conectividade à sua rede interna e aos ambientes de homologação, repositório de sistemas e projetos, e outros necessários para a execução do contrato.

6.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial para alinhamento de expectativas, contemplando no mínimo:

- 6.3.1 Apresentação do preposto da CONTRATADA;
- 6.3.2 Entrega por parte da CONTRATADA, do termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo XI;
- 6.3.3 Questões relacionadas às ferramentas a serem utilizadas na abertura e acompanhamento de ordens de serviços, padrões tecnológicos, necessários para a execução do contrato;
- 6.3.4 Alinhamento com a CONTRATANTE dos pontos de controle e acompanhamento da gestão do contrato, definindo periodicidade de entrega do andamento da execução dos serviços;
- 6.3.5 Autorização de início dos serviços com a formalização das ordens de serviços registradas pela CONTRATANTE;
- 6.3.6 Outros esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

6.4 Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

Atividade da Contratada	Prazo Máximo (dias úteis)	Contagem do prazo a partir de	Prazo de avaliação pela UEL
Início da execução da OS.	3 (três)	Data de autorização da OS.	N/A
Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação)	$\text{PrazoMax} = \frac{\text{Total_HORA}}{8}$ Onde: PrazoMax = prazo máximo previsto de execução da OS. Total_UST = quantidade total de HORA da OS	Data prevista de início de execução da OS, aprovada pela UEL.	30 (trinta)

6.5 Caso a CONTRATANTE identifique que o profissional indicado para a execução da ordem de serviço não atende aos requisitos de qualificação notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que **deverá adotar as providências cabíveis para a sua substituição no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.**

6.6 Deverão ser realizadas reuniões de controle para cada ordem de serviço com o objetivo de avaliar o andamento da execução e sanar eventuais pendências de ordem técnica e de negócio de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.7 A entrega da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

6.8 O(s) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de Pregão Eletrônico, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 26 de 50)

6.9 Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando da entrega no ambiente de homologação da CONTRATANTE, dos serviços provenientes da ordem de serviço executada, quando se dará em seguida, a aprovação da CONTRATANTE, **no prazo de até 05 (cinco) dias**.

6.9.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.10 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.11 Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências em cada ordem de serviço.

6.11.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 Por se tratar de prestação de serviços, o período de vigência previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, caso haja interesse das partes, devidamente justificado.

9 PAGAMENTO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 27 de 50)

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.1.1 O(s) pagamento(s) terá(ão) por base as ordens de serviço com recebimento definitivo dentro do período de aferição.

9.1.2 O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês de referência.

9.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, o relatório mensal de faturamento até o 1º dia útil do mês subsequente, contendo as ordens de serviço recebidas definitivamente no mês de referência.

9.1.4 O relatório mensal de faturamento deverá conter, no mínimo:

- 9.1.4.1** Identificação da ordem de serviço;
- 9.1.4.2** Data da abertura da ordem de serviço;
- 9.1.4.3** Data de início da execução da OS (prevista e realizada);
- 9.1.4.4** Data de conclusão da OS (prevista e realizada);
- 9.1.4.5** Quantidade de "HORA" de cada formulário que constou de cada OS;
- 9.1.4.6** Quantidade total de "HORA" da OS;
- 9.1.4.7** Valor da OS;
- 9.1.4.8** Valor final das OS no mês.

9.1.5 A CONTRATANTE tem prazo até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório mensal de faturamento entregue pela CONTRATADA, devendo apresentar memória de cálculo com o indicador de atraso de ordem de serviço e ajustes no pagamento, se for aplicável.

9.1.6 No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, a fiscalização do contrato discutirá com a CONTRATADA as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório mensal de faturamento.

9.1.7 A cada reapresentação do relatório a CONTRATANTE terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisá-lo.

9.1.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório mensal de faturamento por parte da CONTRATANTE.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no **item 9.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1 do Edital¹ que trata das** Condições Gerais do Pregão.

¹ **11.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1	Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1619/2024	(página 28 de 50)
----------------------------	--	----------------------------	-------------------

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

9.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

9.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

9.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 29 de 50)

- 10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7. apresentar ao contratante, *quando for o caso*, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades do Contratante quanto à necessidade de acatar normas internas da instituição.
- 10.1.12. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.13. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.18. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.18.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 30 de 50)

- 10.1.18.2. superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.18.3. retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.18.4. aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.18.5. impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.18.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.19. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.20. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.21. A contratada ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 10.1.22. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.
- 10.1.23. Garantir ao contratante:
- 10.1.23.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.23.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 10.2. São obrigações do Contratante:
- 10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 31 de 50)

- 10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12. A contratante formalizará os pedidos de entrega do(s) serviço(s) por meio da **Diretoria de Material/UEL**, dentro do prazo de vigência do contrato, por meio de emissão de ordem de contratação/nota de empenho.
- 10.2.13. A contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à contratada por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s).
- 10.2.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 11.1.1 O quantitativo do produto, fator determinante para o estabelecimento do valor máximo da contratação e que deverá diminuir na disputa de lances, resultará em valor de garantia baixo, sendo desproporcional a exigência;
- 11.1.2 As sanções administrativas previstas no item 12 do contrato possibilitam à Administração a aplicação de multa contratual em percentuais que consideram as infrações previstas nos arts. 195, 196 e 197 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nesses artigos;
- 11.1.3 A contratada pode ser responsabilizada patrimonialmente, respondendo com seus bens presentes e futuros no cumprimento de suas obrigações, conforme previsto no art. 789 do CPC.

12 PENALIDADES:

- 12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 32 de 50)

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- 12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e na Lei Estadual n.º 20.656/2021.
- 12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).
- 12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

- 13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.
- 13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:**
- 13.2.1** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 13.2.3** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 33 de 50)

execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 34 de 50)

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E REVISÃO CONTRATUAL:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à DAT/DA/PROAF, Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

14.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 35 de 50)

- 16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º, do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.
- 16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.
- 16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 36 de 50)

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 37 de 50)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 396/2024-PROAF/DM (protocolo n.º 22.802.658-1), sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188/2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

DECLARA ainda:

- 1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 38 de 50)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1 Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2 referentes a participações societárias;
 - 1.3 informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4 endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5 estado civil;
 - 1.6 eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7 relações de parentesco;
 - 1.8 número de telefone;
 - 1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 39 de 50)

ANEXO X
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultados, conforme definição constante do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, é o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” (art. 2º, LIII).

1.2 A Fiscalização do contrato é responsável pela avaliação da execução do objeto contratado e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade dos serviços prestados pela contratada, com o consequente redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos neste documento, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados esperados na prestação do serviço.

1.3 A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede o emprego concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos serviços prestados, tampouco a aplicação das sanções previstas no Edital e/ou no instrumento contratual.

1.4 As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.5 Este documento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2 FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definirá as situações que caracterizam o não atingimento do objetivo contratual, bem como a atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante o período de execução contratual, o servidor responsável pela fiscalização deverá monitorar a qualidade e prestação dos serviços, devendo intervir junto à contratada no caso de ocorrência de faltas, falhas ou irregularidades.

2.2 Caso sejam constatadas faltas, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratado, o fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, mediante utilização do presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

2.3 O preposto da contratada deverá assinar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tomando ciência da avaliação realizada.

2.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal contratual, desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

2.5 A avaliação da prestação do serviço será realizada periodicamente pelo fiscal, conforme prazos de execução previamente estabelecidos no Termo de Referência ou documento afim.

3 SANÇÕES

3.1 A aplicação deste instrumento de gestão contratual não configura sanção, no entanto a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

3.2 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 40 de 50)

qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.3 O fiscal técnico deverá realizar a avaliação do serviço prestado no período contratado.

3.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade assumido junto à Contratante. O IMR é um instrumento objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

3.4 O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do Contrato avaliar a execução dos serviços prestados no momento da realização do evento.

3.5 Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

3.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.7 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê este Instrumento de Medição de Resultados, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

3.8 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

4.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “ADEQUADO”, “NÃO ADEQUADO” ou “NÃO APLICÁVEL PARA O MÊS DE MEDIÇÃO” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

4.2 Para tanto, serão **13 (treze)** indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância.

INDICADORES		
Ocorrências/Pontuações	Não disponibilizar profissionais qualificados para a tarefa.	0,5 ponto, por ocorrência
	Não disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para a plena prestação do serviço.	0,5 ponto, por ocorrência
	Não emitir Nota Fiscal no prazo determinado, contratualmente.	0,5 ponto, por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço a ser prestado.	0,5 ponto, por ocorrência
	Não respeitar os horários para prestação do serviço ou atrasar o início da prestação do serviço.	0,5 ponto, por ocorrência

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>


PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 41 de 50)

	Não substituir seus funcionários, quando necessário e/ou solicitado pela fiscalização do contrato	0,5 ponto, por ocorrência
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto	0,5 ponto, por ocorrência
	Não comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização.	1,0 ponto, por ocorrência
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto, por ocorrência
	Atraso de mais de 20% na conclusão da ordem de serviço	0,5 pontos, por ocorrência
	Atraso de mais de 35% na conclusão da ordem de serviço	0,5 pontos, por ocorrência
	Atraso de mais de 50% na conclusão da ordem de serviço	0,5 pontos, por ocorrência
	Atraso de mais de 60% na conclusão da ordem de serviço	0,5 pontos por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos ocorrerá até a emissão de Aviso de Recebimento (A.R), sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do período de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para a medição seguinte.	

DESCONTOS		
Pontos	Desconto	
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência	
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência	
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência	
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência	
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência	
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 42 de 50)

20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

5 FORMA DE ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar a **PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, para registro das ocorrências dentro do período de aferição a seguir:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
EVENTO:		DATA:
COORDENADOR(A) DO EVENTO:		LOCAL:
FISCAL DE CONTRATO:		Assinatura do(a) Fiscal:
n.º do CONTRATO:		
CONTRATADA:		
INDICADORES	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Não disponibilizar profissionais qualificados para a tarefa.		
Não disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para a plena prestação do serviço.		
Não emitir Nota Fiscal no prazo determinado, contratualmente.		
Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço a ser prestado.		
Não respeitar os horários para prestação do serviço ou atrasar o início da prestação do serviço.		
Não substituir seus funcionários, quando necessário e/ou solicitado pela gestão e fiscalização do contrato.		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 43 de 50)

Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.		
Não comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização.		
Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.		
Atraso de mais de 20% na conclusão da ordem de serviço		
Atraso de mais de 35% na conclusão da ordem de serviço		
Atraso de mais de 50% na conclusão da ordem de serviço		
Atraso de mais de 60% na conclusão da ordem de serviço		
	Total de Ocorrências:	Total de Pontos:



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 44 de 50)

**ANEXO XI
(MODELOS) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

1. MODELO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, com sede em Londrina/PR, <endereço> inscrito no CNPJ n.º < CNPJ >, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamada UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, e de outro lado <nome, RG, CPF> , doravante chamado RESPONSÁVEL, representante legal da empresa <nome da empresa> inscrita no CNPJ no <CNPJ >, doravante chamada EMPRESA, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual o RESPONSÁVEL e integrantes da EMPRESA se obrigam a não divulgar, sem autorização do TRIBUNAL, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da prestação de serviços da EMPRESA a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL através do contrato <número do Contrato>, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da EMPRESA; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da EMPRESA; servidores da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL que não estejam participando do acompanhamento dos serviços prestados; sem a expressa e escrita autorização da alta administração da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que a todo colaborador da EMPRESA para quem as informações serão fornecidas ou disponibilizadas, deverá ser o mesmo informado a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O RESPONSÁVEL reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL. Em hipótese alguma o silêncio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço a EMPRESA deverá entregar a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL.

QUARTA - O RESPONSÁVEL obriga-se perante a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 45 de 50)

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a EMPRESA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, e abrangem todas as informações de que a EMPRESA tenha conhecimento.

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Londrina/PR, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

xxxxxxxxx, __ de _____ de 20__.

EMPRESA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	--

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 46 de 50)

ANEXO XI
(MODELOS) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

2. MODELO ASSINADO PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA CONTRATADA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados de um lado o <nome do CONTRATANTE>, com sede em Londrina/PR, <endereço> inscrito no CNPJ n.º < CNPJ >, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, e de outro lado <nome, RG, CPF>, prestador de serviço da empresa <nome da empresa> inscrita no CNPJ no < CNPJ >, doravante chamado RESPONSÁVEL, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual o RESPONSÁVEL se obriga a não divulgar sem autorização da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão de sua prestação de serviços a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL através do contrato <número do Contrato>, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da EMPRESA; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da EMPRESA; servidores da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL que não estejam participando do acompanhamento dos serviços prestados; sem a expressa e escrita autorização da alta administração da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que, seja qual for a alçada do servidor para quem as informações serão fornecidas, deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) informado(s) a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O RESPONSÁVEL reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL. Em hipótese alguma o silêncio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço deverá entregar ao TRIBUNAL todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o TRIBUNAL, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL.

QUARTA - O RESPONSÁVEL obriga-se perante a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, e abrangem todas as informações de que o RESPONSÁVEL tenha conhecimento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 47 de 50)

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Londrina/PR, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

xxxxxxxxx, __ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>


PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 48 de 50)

ANEXO XII
CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1.1 Compõe este catálogo os seguintes serviços:

- Planejamento, resolução de pendências e consultoria
- Migração de formulários para Oracle APEX
- Migração de relatórios para BI Publisher
- Treinamento em Oracle APEX e BI Publisher

1.2 O resumo, o produto a ser entregue e o detalhamento de cálculo de duração de cada serviço é apresentado nas próximas seções.

2. PLANEJAMENTO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONSULTORIA

2.1 Refere-se a reuniões com propósitos diversos como levantamento de requisitos das ordens de serviço, resolução de problemas, consultoria para configuração, otimização, suporte e boas práticas no ambiente Oracle APEX.

2.2 A duração será medida em horas e não poderá compor este item o tempo de participação de profissionais da CONTRATADA em encontros inerentes a: realização das tarefas e produtos estabelecidos neste catálogo, cujo tempo já se pressupõe incluso na quantidade de horas do respectivo item; supervisão e acompanhamento dos serviços ou gestão do contrato.

2.3 Este serviço terá como produto a ser entregue um relatório de reunião.

3. MIGRAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA ORACLE APEX

3.1 Refere-se à migração de cada formulário Oracle Forms para Oracle APEX.

3.2 Para calcular o custo em horas da migração de um formulário Oracle Forms para Oracle APEX, é necessário considerar diversos parâmetros que influenciam diretamente o esforço e o tempo necessários para sua conclusão.

3.3 A tabela abaixo atribui um custo em minutos para diversos tipos de componentes presentes em um formulário. Para calcular o custo total da migração de cada formulário é necessário somar a quantidade de cada componente multiplicada por seu custo, e converter o resultado de minutos para horas.

Componente	Informação Complementar (se necessário)	Custo (em minutos)
Trigger	Não serão contabilizadas: - Triggers genéricas, como as utilizadas para tratamento de erros e mensagens, que estão presentes em praticamente todos os formulários - Triggers com implementação nula	10
Alert	Apenas os alertas efetivamente utilizados pela aplicação serão contabilizados.	5

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022

Comentado [1]: Não estou prevendo tempo para reuniões na fórmula para cálculo de migração de Oracle Forms.



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>


PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 49 de 50)

Attached Library	Objeto compartilhado por múltiplas aplicações. Ele é contabilizado somente na implementação da primeira aplicação que utilizá-lo.	30
Canvas	O canvas principal da tela e o da toolbar não serão contabilizados. Somente canvases adicionais.	60
LOV		10
Object Group	Objeto compartilhado por múltiplas aplicações. Ele é contabilizado somente na implementação da primeira aplicação que utilizá-lo.	15
Popup Menu		5
Program Unit	Não serão contabilizados program units que se traduzem a funções nativas do Oracle APEX, como as utilizadas para limpar os campos da tela, por exemplo.	20
Visual Attribute	Objeto compartilhado por múltiplas aplicações. Ele é contabilizado somente na implementação da primeira aplicação que utilizá-lo.	10
Item	Não são contabilizados: • Botões com ação nativa do APEX como Fechar e Limpar não são contabilizados • Itens que são reaproveitados em múltiplas páginas (com exceção da primeira vez que são migrados), como a toolbar que está presente em praticamente toda aplicação, por exemplo.	5
Aba	Serão contabilizadas apenas as abas adicionais.	15

3.4 Não serão contabilizados componentes que estejam presentes no formulário, mas que seja informado na ordem de serviço que sua migração não é necessária.

3.5 Considerando que o aumento de complexidade dos formulários não é linear, pode ser necessário aplicar também um incremento baseado na complexidade para obter um custo por formulário mais preciso. Uma aplicação com 200 componentes possui uma complexidade e custo de migração maior do que 4 aplicações com 50 componentes. Isso ocorre devido a interdependência destes componentes dentro do formulário.

3.6 Para o cálculo de complexidade, será considerado o resultado da soma dos componentes abaixo:

- Trigger
- LOV
- Program Unit
- Item

3.7 A tabela abaixo apresenta qual o incremento no custo de desenvolvimento do formulário dependendo da quantidade de componentes.

Quantidade de componentes	Incremento no custo da aplicação
---------------------------	----------------------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP
Atualização: 06/12/2022



Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



Protocolo n.º 22.802.658-1 Pregão Eletrônico n.º 396/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1619/2024 (página 50 de 50)

Entre 101 e 200	10%
Entre 201 e 300	25%
Entre 301 e 400	50%
Mais de 400	80%

3.8 Este serviço terá como produto a ser entregue o formulário migrado para Oracle APEX no ambiente de homologação.

4. MIGRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA BI PUBLISHER

4.1 Refere-se à migração de cada relatório Oracle Reports para BI Publisher, além da integração do relatório com a aplicação que o utiliza no Oracle APEX.

4.2 Considerando que o esforço de migração de relatórios não é afetado por sua complexidade, o custo de migração de cada relatório de Oracle Reports para Oracle BI Publisher / APEX será de **2 horas**.

4.3 Este serviço terá como produto a ser entregue o relatório migrado para BI Publisher, já integrado à aplicação que o utiliza no Oracle APEX no ambiente de homologação.

5. TREINAMENTO EM ORACLE APEX E BI PUBLISHER

5.1 Para garantir que todos os participantes adquiram o conhecimento necessário, foram estimadas **40 horas** para o treinamento em Oracle APEX e BI Publisher. Esta duração foi planejada para cobrir todos os tópicos essenciais, incluindo a introdução ao ambiente APEX, desenvolvimento de aplicações, e melhores práticas de desenvolvimento.

5.2 No entanto, para assegurar que todo o conteúdo previsto seja ministrado de forma eficaz e que todos os participantes possam acompanhar e absorver as informações, **será possível aplicar uma extensão** do treinamento, caso necessário. Essa extensão permitirá abordar com mais profundidade quaisquer dúvidas ou tópicos que precisem de mais atenção, garantindo assim um aprendizado completo e satisfatório para todos.

5.3 Este serviço terá como produto a ser entregue todo o material didático do treinamento, em português do Brasil, além de certificado no padrão UEL para cada participante.

Documento: **EDITAL_PE_39624.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 08/11/2024 11:06 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 08/11/2024 11:10 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **22.802.658-1** por: **Jair Marcos da Silva** em: 08/11/2024 11:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8860d437d7affb41532a2479ef8f17fb.